

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 2 a 6 de setembro de 2019 – Nº 366

[Regra da Lei do Mandado de Segurança sobre legitimidade para recurso não afasta atuação de advogado](#)

[PSB questiona decisão que impede anulação de redação do Enem que desrespeitar direitos humanos](#)

[Cassada decisão que determinava remanejamento de varas federais de municípios do Amapá para o DF](#)

[Acordo no STF destina verba recuperada da Petrobras à educação e ao meio ambiente](#)

[2ª Turma mantém decisão que assegurou a condenado em segunda instância o direito de recorrer em liberdade](#)

[Embargos monitórios que geram dúvida sobre prova do débito afastam presunção em favor do credor](#)

[Mandado de segurança não pode ser impetrado contra ato de gestão de concessionária de serviço público](#)

[Defensoria Pública arcará com multa aplicada a defensor por abandono do plenário do júri](#)

[STJ disponibiliza tira-dúvidas sobre envio de dados obrigatórios pelos tribunais](#)

[CJF investe na melhoria da infraestrutura e governança de TI da Justiça Federal](#)

[Rede Nacional dos Centros de Inteligência é lançada durante Fonage](#)

Informativo STF - Nº 949

1ª Turma

[Súmula Vinculante 14 e não comprovação de restrição de acesso aos elementos de prova](#)

2ª Turma

[Interrogatório de corréus: ausência de defesa técnica e acusado delator](#)

[Colaboração premiada e ordem da apresentação de alegações finais](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)